



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Vanvarlene de Almeida de Lima		
EMENTA: Credencia a Escolinha Pequeno Polegar, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, bem como, autoriza para o exercício de direção Maria Vanvarlene de Almeida de Lima, com vigência até 31.12.2004.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00188596-0	PARECER Nº 0140/2002	APROVADO EM: 12.03.2002

I – RELATÓRIO

Maria Vanvarlene de Almeida de Lima, pretensa diretora da Escolinha Pequeno Polegar, em Milhã-Ceará, mediante processo Nº 00188596-0, requer a este Conselho de Educação o credenciamento da instituição de ensino, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental e a autorização para o exercício da função de direção em favor da requerente.

A instituição pertence à Rede Particular de Ensino e é inscrita no cadastro CNPJ mediante Nº 04.159.899/000140.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- Requerimento;
- Fotografias;
- Atestados de salubridade e segurança;
- Comprovante do registro da Secretária Maria Aurelina Pinheiro;
- Relação dos professores em número de 07(sete). Três lecionam na educação infantil e quatro, nas séries iniciais do ensino fundamental;
- Indicação das séries com que pretende iniciar e desenvolver o ensino fundamental, começando com as quatro primeiras, acrescentando a cada ano de funcionamento, a série subsequente, até atingir à 8ª do ensino fundamental;
- Projeto Político-Pedagógico do curso de educação infantil;
- Mapa curricular;
- Planta baixa com uma área de 163,62 m² construída;
- Convênio para uso da Biblioteca unificada;
- Declaração do Conselho Tutelar, informando as condições favoráveis da Escolinha Pequeno Polegar;

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitadora: CM
Revisores: JAA/Regina



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0140/2002

- Alvará de licença para funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Milhã;
- Regimento Escolar. Deverá ser reformulado com base na estrutura legal da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, e nas orientações deste Conselho, conforme as instruções “Regimento a cara de cada escola”;
- Atestado do CREDE – Senador Pompeu, comprovando a veracidade das informações contidas no processo e declarando as condições regulares de funcionamento;
- Documentação referente ao pedido para o exercício da direção em favor de Maria Vanvarlene de Almeida de Lima.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo tem como base legal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96, artigo 10, Inciso IV – competência do Estado, credenciar e autorizar os cursos das instituições de seu sistema de ensino.

Atende aos princípios da Resolução Nº 361/2000, deste Conselho, com relação às diretrizes da educação infantil.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento da Escolinha Pequeno Polegar, em Milhã-Ceará, a autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, com vigência até 31.12.2004, e a autorização para o exercício de direção, em favor de Maria Vanvarlene de Almeida de Lima.

Na oportunidade, determinamos que o Núcleo Gestor reorganize o Regimento Escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme termos deste parecer.

Quando da renovação do credenciamento, a instituição deverá apresentar melhorias na estrutura física da escola, condição esta que demonstrará a possibilidade de superação de limites detectados no presente pleito.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cont. / Parecer Nº 0140/2002

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de março de 2002.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0140/2002
SPU	Nº	00188596-0
APROVADO EM:		12.03.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA
Presidente do CEC